



## CONVITE Nº 001/2009

A **Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins – ASLETO**, por intermédio da sua Comissão de Licitação, nomeada pela Diretoria Executiva por meio da Portaria n.º 01/09/ASLETO, de 30 de março de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Convite**, do tipo **“MAIOR OFERTA”**, para outorga de Concessão Administrativa de Uso de Bem da **ASLETO**, com área aproximada de 180,91m<sup>2</sup> destinada à prestação de serviço de Bar, Lanchonete e Restaurante, para fornecimento de alimentação e bebidas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

DIA : **22 de abril de 2009.**

HORÁRIO : **09 horas.**

LOCAL : Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, prédio sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES : Fone – (063) 3218-4116 // 4138 // 4165

Email – robertomaracaibe@al.to.gov.br **ou** waldir@al.to.gov.br.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse **CONVITE** serão realizados no **primeiro dia útil de funcionamento da** Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **CONVITE**, com respeito a:
  - 2.1. Recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta;
  - 2.2. Abertura dos envelopes de Documentação;
  - 2.3. Abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
3. As decisões da **Comissão, constituída para esta licitação**, serão comunicadas mediante publicação no Mural de Licitações da Assembléia, e na página *web*, no endereço <http://www.al.to.gov.br>, opção "Licitação", pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, lavradas em ata, ou, ainda, **mediante ofício**, principalmente, quanto a:
  - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
  - 3.2. Julgamento das **Propostas**;
  - 3.3. Resultado de **recurso** porventura interposto;
  - 3.4. Resultado de julgamento desse **CONVITE**.



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de **Documentação** e de **Proposta**.

5. A resposta da **Comissão** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no endereço <http://www.al.to.gov.br>, opção "Licitação", cabendo aos interessados acessá-la.

## CONDIÇÕES DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **outorga de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM da ASLETO, em Palmas/TO**, com área aproximada de 180,91m<sup>2</sup> destinada à prestação dos serviços de Bar, Lanchonete e Restaurante, para fornecimento de alimentação e bebidas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. A exploração das atividades de bar, lanchonete e restaurante não gera para a **ASLETO** qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e controlar os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste **CONVITE** quaisquer **licitantes** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos na Condição da **Habilitação**.

9. Não poderá participar desse **CONVITE** consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação.

## DO PROCEDIMENTO

10. A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

11. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desse **CONVITE**.

13. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes presentes**.

- 13.1.** Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de **cada licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
- 14.** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse **CONVITE** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 15.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, nos termos da **Condição 3**.
- 16.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão** para abertura dos envelopes das **Propostas**.
- 17.** As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes presentes**.
- 18.** Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:
- 18.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de **todas as licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
  - 18.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - 18.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 19.** A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes presentes**.
- 19.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes presentes**; e
  - 19.2.** A **inabilitação da licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 20.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.** Todos os **Documentos** e igualmente as **Propostas** serão rubricados pelos membros da **Comissão** e pelos representantes legais das **licitantes presentes à sessão**.
- 22.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das **Propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.
- 23.** Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

24. É facultada à **Comissão** ou à autoridade superior, em qualquer fase desse **CONVITE**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das **Propostas**.
25. Considera-se como **representante legal** qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.
- 25.1. Entende-se por documento credencial: **Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia da **empresa licitante**; ou **Procuração** ou **declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- 25.2. Os documentos supracitados serão juntados aos autos, relativos ao presente Edital, e serão anexados a Ata de Abertura de Habilitação e Proposta de Preço.
- 25.3. O documento credencial juntamente com a carteira de identidade ou outro documento equivalente poderá ser apresentado à **Comissão** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou quando esta o exigir, devendo o Contrato Social integrar necessariamente também o envelope n.º 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**” sob pena de inabilitação da **licitante**;
- 25.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **licitante**, visto que se fosse representante, poderia manifestar-se e responder em nome da **licitante**; e
- 25.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas **uma licitante**;
26. Os envelopes contendo a **Proposta** das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição delas pelo período de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, decorrido este prazo, serão destruídos pela **Comissão**.

## DA VISTORIA

27. A **licitante** interessada em participar desse **CONVITE** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o **último dia útil** que anteceder a data fixada no preâmbulo deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a **Diretoria Executiva da ASLETO**, pelos telefones (63) 3218-4138.

27.1. A vistoria será acompanhada por representante da ASLETO, designado para esse fim.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, **cada licitante** deverá apresentar à **Comissão**, simultaneamente, sua **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:



**CONVITE Nº 001/2009**  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – ASLETO**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CONVITE Nº 001/2009**  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – ASLETO**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**29.** A **HABILITAÇÃO** para participar desse **CONVITE** compreende a apresentação dentro do Envelope nº 01, dos documentos relacionados a seguir:

**29.1.** Relativos à **Habilitação Jurídica**:

**29.1.1** Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

**29.1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia da cédula de identidade do titular;

**29.1.3** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**29.1.3.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**29.1.3.2** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**29.2.** Relativos à **Regularidade Fiscal**:

**29.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**29.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**29.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**29.2.3.1** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**29.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito do INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso de **pessoa jurídica**.

### 29.3. Relativa à Qualificação Técnica:

**29.3.1** Uma ou mais declaração de capacidade técnica, expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executa ou executou a prestação dos serviços do objeto ora licitado (**modelo Anexo IV**);

**29.3.2** A licitante que ainda não prestou serviços de igual natureza, poderá solicitar a atestação, mediante vistoria a ser realizada pela **ASLETO**, de acordo com o estabelecidos na **Condição “A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA”**.

### 30. Todas as licitantes deverão apresentar, também, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

**30.1.** Declaração da **licitante** de que tem plena ciência da obrigação de pagamento dos valores referente a 100% da conta de energia elétrica, relativa às dependências do Bar/Lanchonete/Restaurante. (**modelo Anexo V**);

**30.2.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93(**modelo Anexo VI**);

**30.3.** Termo de Vistoria fornecido pela **Diretoria Executiva da ASLETO**, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para participação do certame e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (**modelo Anexo VII**)

### 31. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**31.1.** Em **nome da licitante** e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e endereço respectivo:

**31.1.1** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**31.1.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**31.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**31.1.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

**31.2.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

**31.3.** Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

### 32. Os documentos exigidos nesse **CONVITE** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**32.1.** Os documentos serão autenticados pela **Comissão**, a partir do original, até as 12 (doze) horas do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação**, de preferência;

**32.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**32.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**32.4.** A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**33.** A **Proposta** contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

**33.1.** Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricada;

**33.2.** Fazer menção ao número desse **CONVITE** e conter o nome (pessoa física) ou razão social (pessoa jurídica) da **licitante**, o CPF ou CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

**33.3.** A **licitante** deverá indicar sua **Proposta em Percentual**, ou seja, a sua oferta de taxa administrativa a ser paga a **ASLETO**, tendo como referência a taxa **mínima de 3% e máxima de 10%**, a ser descontada do valor das vendas realizadas via convênio; e

**33.4.** A licitante deverá apresentar também **Planilha de Preços Unitários** contendo o valor a ser cobrado de acordo com o cardápio de **lanches e refeições** sugerido pela **CONCESSORA**, não podendo ter valores unitários maiores que os mencionados no **Anexo III**.

**34.** A proposta será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, devendo ser formulada com base nos termos do Convite e de todos os custos incidentes sobre a execução dos serviços objeto do certame.

**35.** A oferta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**36.** Só será aceita oferta, em algarismos com duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**37.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da **Proposta** apresentada, seja com relação a valores, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão**.

**37.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem.

**37.2.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria **licitante** e na **Proposta** somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** e com poderes para esse fim; e

**37.3.** A falta do CPF ou CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **Da Documentação**.



## DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 38.** A **Proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 39.** Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na **Proposta**, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 40.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **ASLETO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a **todas as licitantes classificadas**, por igual prazo, no mínimo.
- 41.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam as Condições 38 e 56, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 42.** A **licitante** do ramo de bar, restaurante e lanchonete que não detém Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por prestação de serviços de natureza similar ao do objeto desse **CONVITE**, poderá solicitar, por escrito, **até 3 (três) dias úteis**, antes da data prevista no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, a emissão, pela **ASLETO**, de declaração de capacidade técnica, na forma descrita nos da Condição 29.3.1 e 29.3.2.
- 42.1.** A declaração aqui tratada será fornecida exclusivamente para a participação nesse **CONVITE**;
- 42.2.** O documento de solicitação de vistoria deverá ser encaminhado no prazo acima estabelecido, para a **Diretoria Executiva da ASLETO**.
- 42.3.** As despesas decorrentes da realização de vistoria, para fins de emissão de atestado de capacidade técnica pela **ASLETO**, correrão à conta da empresa solicitante do referido atestado.
- 43.** A emissão de Atestado de Capacidade Técnica para participação nesse **CONVITE** dar-se-á posteriormente à realização de vistoria, por Membro da **Diretoria Executiva da ASLETO**, designado para esse fim, e após análise, para efeito de avaliação dos serviços prestados pela **licitante**, dentre outros aspectos, dos relativos a: organização e limpeza do ambiente, higiene pessoal, utilização de materiais descartáveis, armazenamento de materiais metálicos, saneamento dos materiais ou produtos utilizados pelos consumidores, utilização de produtos com data de validade vigente.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de **CONVITE** enquadrada no art. 45, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**44.** Após a análise das **Propostas**, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as **Propostas** que:

**44.1.** Apresentarem oferta que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

**44.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

Quando **todas as licitantes** forem inabilitadas ou todas as **Propostas** forem desclassificadas, a **Comissão** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**45.** Após analisar a conformidade das **Propostas** com o estabelecido nesse **CONVITE** e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **ASLETO**, a que ofertar **MAIOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

**46.** No julgamento das **Propostas**:

**46.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesse **CONVITE**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das **demais licitantes**; e

**46.2.** Não se admitirá proposta que apresentar taxa administrativa menor que 3% e maior que 10%.

## DO DESEMPATE

**47.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada como mais vantajosa para a **ASLETO**, a proposta com a **MENOR MÉDIA PONDERADA**, considerando-se a nota obtida na “**Planilha de Preços Unitários**” apresentada em conformidade com a **Condição 33.4**.

**48.** A nota da **MENOR MÉDIA PONDERADA** será apurada segundo a metodologia a seguir:

<b>GRUPO DE LANCHE</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>RESULTADO</b>
SALGADO	Média Aritmética dos valores atribuídos aos tipos de salgado (MA)	Nota = MA x 0,35
SANDUÍCHE	Média Aritmética dos valores atribuídos aos tipos de sanduíche (MB)	Nota = MB x 0,15

BOLO	Média Aritmética dos valores atribuídos aos tipos de bolo (MC)	Nota = MC x 0,10
BEBIDA	Média Aritmética dos valores atribuídos aos tipos de bebida (MD)	Nota = MD x 0,10
SUCO	Média Aritmética dos valores atribuídos aos tipos de suco (ME)	Nota = ME x 0,10
REFEIÇÃO	Valor atribuído (VA)	Nota = VA x 0,20
Total de Pontos do <b>MENOR PREÇO</b>		= Soma das Notas

49. As notas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota atribuída, e será declarada como mais vantajosa para a **Administração**, para fins de desempate, a empresa com a **MENOR MÉDIA PONDERADA**.

50. Persistindo o empate será efetuado sorteio em ato público, para o qual **todas as licitantes** serão convocadas.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

51. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso à **Comissão**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desse **CONVITE**.

51.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desse **CONVITE** com vista franqueada aos interessados.

52. Interposto, o recurso será comunicado às **demais licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão** poderá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a **Diretoria Executiva da ASLETO**.

53. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

54. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão**, logo após ter sido entregue na **Diretoria Executiva da ASLETO**, situada no subsolo do Edifício-Sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

## DA ADJUDICAÇÃO

55. O objeto desse **CONVITE** será adjudicado a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.



## DO TERMO DE CONTRATO – PRAZO E CONDIÇÕES

56. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato de concessão administrativa de uso referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, inclusive aquelas previstas na minuta do Termo de Concessão Administrativa de Uso de Bem, **Anexo VIII** do Edital.

57. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato de concessão a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

## DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

58. O pagamento pelos serviços objeto do certame será feito à **licitante vencedora, preferencialmente** pela **ASLETO** por meio de convênio a ser firmado nos termos do **Anexo IX**, ou diretamente pelos usuários, ou seja, Associados, Dependentes e Convidados da ASLETO.

59. Os preços dos produtos apresentados pela **CONCESSORA** poderão ser reajustados anualmente, após a realização de mesa de negociação com a **Diretoria Executiva da ASLETO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico do Contrato.

59.1. O cardápio de **lanches e refeições** sugerido pela **CONCESSORA** poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente ao cardápio oferecido

60. A periodicidade do reajuste será contada a partir da data de assinatura do Contrato.

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

61. A **Diretoria Executiva da ASLETO** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato de concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

62. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Diretoria Executiva da ASLETO**;

63. É facultado à **Diretoria Executiva da ASLETO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a oferta, ou revogar esse **CONVITE**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

64. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o Contrato de Concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Diretoria Executiva da ASLETO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (arts. 81, 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93).

**64.1.** O disposto na condição anterior não se aplica às **licitantes convocadas** nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e valor da oferta.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**65.** As sanções administrativas, obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas na minuta do **Termo de Concessão Administrativa de Uso de Bem**.

## **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**66.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **CONVITE**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**), devendo a **Diretoria Executiva da ASLETO**, por intermédio da **Comissão**, julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**.

**67.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Diretoria Executiva da ASLETO** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**68.** A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desse **CONVITE** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**68.1.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão**, logo após ter sido entregue na **Diretoria Executiva da ASLETO**.

## **DO CONVITE**

**69.** A critério da Diretoria Executiva da ASLETO, esse **CONVITE** poderá:

**69.1.** Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**69.2.** Ser revogado, a juízo da **Diretoria Executiva da ASLETO**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse dos Associados, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**69.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e **Propostas** transferida, por conveniência exclusiva da **Diretoria Executiva da ASLETO**.

**70.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desse **CONVITE**:

**70.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**70.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e



**70.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**71.** A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da **Diretoria Executiva da ASLETO**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

**72.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão**, no subsolo do Edifício-Sede, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, situado na Praça dos Girassóis s/n, em Palmas-TO, ou pelo telefone: (63) 3218-4138, no horário das 8h às 12h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DOS ANEXOS**

**73.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Planilha de Preços Unitários

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência de Responsabilidade de Pagamento;

ANEXO VI – Modelo de obediência ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria; e,

ANEXO VIII – Minuta de Contrato de Concessão de Uso;

ANEXO IX – Minuta de Convênio;

## **DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, Tocantins, 08 de abril de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 001/2009**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Outorga de Concessão Administrativa de Uso de Bem da **Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins – ASLETO**, com área total aproximada de **180,91m<sup>2</sup>**, situada na Sede Campestre da **ASLETO**, em Palmas-TO, para exploração dos serviços de Bar, Lanchonete e Restaurante, com fornecimento de **lanches e refeições**, por pessoa jurídica especializada no ramo, consoante às disposições constantes no presente Termo de Referência.

**2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

A outorga de Concessão Administrativa de Uso justifica-se em virtude da necessidade de se proporcionar aos Associados, Dependentes e Convidados da **ASLETO**, a oportunidade e local para fazerem **lanches e refeições** adequados, de boa qualidade e a preços acessíveis.

**3. ESPAÇO FÍSICO**

Espaço físico existente para lanchonete situado na Sede Campestre da **ASLETO**, com as seguintes áreas:

<b>LOCAL</b>	<b>METRAGEM</b>
ÁREA DE SERVIÇO	5,40
COZINHA	15,60
BANHEIRO	28,56
BANHEIRO	28,56
ÁREA COBERTA	102,79
<b>Área Total:</b>	<b>180,91</b>

**4. CONSUMIDORES**

Elementos previsíveis, para elaboração de estimativa de demanda média de lanches servidos diariamente, levando-se em conta o número de consumidores potenciais:

<b>TIPOS DE CONSUMIDORES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Associados	320
Dependentes	320
Visitantes	100
Outros	300
<b>Total</b>	<b>1040</b>

## 5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários para o funcionamento do bar/lanchonete/restaurante deverão ser previamente acertados, observados os interesses e conveniências dos usuários, os quais deverão ser amplamente divulgados pela **CONCESSORA**, por escrito e em lugares de fácil visualização por parte dos frequentadores do Clube, devendo eventual alteração ser previamente consultada e autorizada pela **CONCESSORA**;

## 6. DO CARDÁPIO

O cardápio de **lanches e refeições** sugerido pela **CONCESSORA** poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente ao cardápio oferecido.

A preparação dos lanches/refeições será realizada no local determinado para funcionamento do bar/lanchonete/restaurante, localizado na Sede Campestre da **ASLETO**. Os Itens que não puderem ser processados no local serão de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. O transporte dos alimentos deverá ser feito com estrita observância das normas técnicas pertinentes.

Sugestão de Cardápio de **lanches e refeições**:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>SALGADOS (70 gramas)</b>	
01	Esfirra de carne
02	Esfirra de queijo
03	Enroladinho de carne
04	Enroladinho de queijo
05	Pão de queijo
06	Risole de carne
07	Risole de frango
08	Quibe
09	Empada de frango
10	Coxinha de frango
11	Torta de frango
12	Torta de presunto e mussarela
13	Mini pizza (presunto, mussarela, frango ou calabresa)
14	Panqueca
15	Pastelão de carne
16	Pastelão de queijo
17	Pastelão de frango
<b>SANDUÍCHES (unidade)</b>	
18	Cachorro Quente (1 pão de cachorro quente grande, 1 salsicha, molho).
19	Misto quente (2 fatias de pão-de-forma, 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo).
20	Sanduíche Natural (2 fatias de pão de forma, 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo).
<b>BOLOS (fatia ou pedaço)</b>	
21	21 Bolo de Chocolate (150g)
22	22 Bolo de Sal (150g)
23	23 Bolo com Recheio (150g)

<b>BEBIDAS (unidade)</b>	
24	Refrigerante em geral (350 ml/lata)
25	Água mineral sem gás (500 ml)
26	Água mineral com gás (500 ml)
27	Água de coco (500 ml)
28	Leite com chocolate tipo Todinho (200 ml)
29	Cerveja em lata (Skol) (350 ml)
30	Cerveja em garrafa (Skol) (600 ml)
<b>SUCOS (com água – 300 ml)</b>	
31	Suco natural de acerola, caju e outros.
32	Suco natural de abacaxi, manga e outros.
33	Suco natural de laranja extraído da fruta (na hora)
34	Suco natural de maracujá e outros.
<b>REFEIÇÕES</b>	
41	Prato feito (Bife, Arroz, Feijão, Purê de batata e Salada mista)

**Observação:** Por ocasião de funcionamento do Bar/Lanchonete/Restaurante, poderão ser incluídos novos itens como empacotados (salgadinhos em geral, bolachas, balas, doces, chocolates, etc.) e outras guloseimas não elencadas no cardápio acima, cujos preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de rescisão contratual. Todos os demais gêneros alimentícios não relacionados e que objetivam atender o objeto contratado deverão observar os mesmos padrões de qualidade e requisitos mínimos mencionados e ser previamente aprovados pela **CONCESSORA**.

## 7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A licitante vencedora receberá as dependências e instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas. A aquisição dos equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do certame, são de responsabilidade da licitante vencedora.

A **ASLETO** disponibilizará, em bom estado de conservação, a área cedida com: pintura; instalações elétricas; e hidráulica.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir todo o equipamento e mobiliário necessário, para o correto atendimento das necessidades do objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso. Equipamentos sugeridos:

- 1 Geladeira;
- 1 Fogão;
- 1 Forno Micro-ondas;
- 1 Sanduicheira;
- 1 Liquidificador;
- 1 Batedeira;
- 1 Vitrine expositora aquecida (Estufa para salgados);

- 1 Esprededor de frutas ou similar;
- 1 Vitrine expositora refrigerada (Freezer horizontal)

A **ASLETO** se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer equipamento que não esteja de acordo com os padrões mínimos de qualidade, julgados a seu critério e no prazo por ele fixado para substituição.

Não será permitido o uso de nenhum equipamento ou utensílio de madeira.

## **8. DO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS, DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Os alimentos deverão ser armazenados separadamente respeitando-se as devidas categorias e os cuidados necessários descritos em normas técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.

Os produtos de limpeza deverão ser armazenados separadamente dos alimentos e longe de aparelhos elétricos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá adequar-se as exigências **da vigilância sanitária, assim como obedecer às normas da ABNT em relação à segurança de uso de fogão, mangueiras de fogão de aço, combate contra incêndio** etc.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO PREPARO DOS LANCHES**

Observar as normas pertinentes de higiene em todo o processo de manipulação de ingredientes para fabricação dos lanches.

Não permitir que os alimentos cozidos fiquem expostos por tempo prolongado à temperatura ambiente.

Armazenar cuidadosamente os alimentos cozidos em condições de calor (em torno ou acima de 60°C) ou de frio (em torno ou abaixo de 10°C).

Não permitir o contato entre os alimentos crus e cozidos.

Lavar as mãos constantemente, com água, sabão e escova destinada exclusivamente a esta finalidade. A escova deverá ser substituída sempre que necessário.

Utilizar sempre garfos ou pegadores na manipulação dos alimentos prontos.

Afastar, da manipulação dos alimentos, os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes.

Manter produtos de limpeza e materiais de cozinha longe de alimentos.

Conservar os recipientes de lixo permanentemente tampados. Os empregados deverão lavar as mãos sempre que destampá-los ou removê-los.

Preparar doces e salgados em ambientes separados destinados especificamente a cada um deles.

Lavar frutas em água corrente e higienizá-las em solução de hipoclorito própria para alimentos de acordo com as instruções do fabricante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Os compromissos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA são:**

- Operar como uma organização completa e independente, possuindo todos os instrumentos, mobiliário e mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, sem nenhum ônus para a **ASLETO**;
- Fornecer à **ASLETO** a relação de nomes das pessoas que serão utilizadas na prestação dos serviços. Sempre que houver alteração, a **CONCESSIONÁRIA** comunicará de imediato a **CONCESSORA**;
- Utilizar, na execução dos serviços, pessoal treinado para cada finalidade, devendo apresentar-se sempre limpos, uniformizados, usando tocas higiênicas na cabeça e portando crachá de identificação;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONCESSORA** solicitar a substituição dos mesmos cuja permanência seja, a critério da **CONCESSORA**, considerada inadequada na área de trabalho;
- Prestar os serviços observando as prescrições prévias e expressamente formalizadas pela **CONCESSORA**;
- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- Manter o funcionamento do Bar/Lanchonete/Restaurante nos horários previamente acertados e divulgados pela **CONCESSORA** e comunicado à **CONCESSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários aos seus empregados e pelo recolhimento dos tributos, encargos e obrigações sociais decorrentes da atividade, obedecendo aos critérios estabelecidos em leis, acordos, convenções ou dissídios coletivos, podendo a **CONCESSORA** exigir a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dessas obrigações;
- Responsabilizar-se pelas instalações físicas do ambiente a ser ocupado, devendo repor às suas expensas quaisquer itens que venham a ser danificados em função de mau uso, respeitando sempre os padrões e especificações do material já existente;
- Não transferir a outrem a Concessão de Uso concedida na forma deste Termo de Referência;
- Não comercializar Bebidas Alcoólicas e Cigarros a menores de 18 anos; e
- Afixar em local visível, tabela de preços dos itens oferecidos.

**Os compromissos básicos assumidos pela CONCESSORA são:**

- Disponibilizar o espaço físico em referência;
- Fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Permitir os acessos de preposto da **CONCESSIONÁRIA** às instalações físicas da **CONCESSORA**, de forma estritamente necessária à execução de suas atividades; e



- Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução da Concessão Administrativa de Uso.

## **11. DO VALOR**

- A CONCESSIONÁRIA pagará a ASLETO, mensalmente, a taxa administrativa ofertada em sua proposta, bem como o valor total de energia elétrica do Bar/Lanchonete/Restaurante.
- A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à **Diretoria Executiva da ASLETO, cópia dos comprovantes de pagamento de energia.**
- A Concessora se reserva o direito de vistoriar os equipamentos elétricos instalados na área concedida, assim como de solicitar a substituição de qualquer equipamento que não esteja de acordo com os padrões mínimos de qualidade.

## **12. DA VISTORIA PRÉVIA**

Os interessados deverão realizar uma vistoria inicial nas instalações constante do item 3 deste Termo de Referência, através de profissionais pertencentes ao seu quadro, com vistas à perfeita adequação da proposta e aos trabalhos a serem efetuados.

## **13. DO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS.**

- Utilização obrigatória de luvas, toucas e máscaras descartáveis pelo(s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acondicionamento dos lanches/refeições.
- Planejamento adequado das atividades de preparo, acondicionamento e transporte, de maneira a estabelecerem períodos mínimos de tempo entre as etapas, favorecendo o processo de distribuição e consumo o mais rapidamente possível.
- Utilização de recipientes adequados para o transporte dos lanches, em condições ideais de higienização;
- É vedada a utilização de sobras de alimentos.
- A Concessionária deverá garantir condições ideais de temperatura dos alimentos até a sua distribuição, que deverá ocorrer no menor espaço de tempo possível.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato de que trata o presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

Palmas, Tocantins 08 de abril de 2009.

**Rose Mary Alves Cerqueira**  
Presidente da ASLETO



**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 001/2009**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta para a execução dos serviços de que trata o Convite **001/2009**, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Declaramos que conhecemos os Termos do Edital nº **001/2009** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos.

Assim sendo, ofertamos uma **TAXA ADMINISTRATIVA DE \_\_\_\_\_% (xx por cento) A SER DESCONTADA DAS VENDAS EFETUADAS VIA CONVÊNIO.**

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CPF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 001/2009**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>
<b>SALGADOS (70 gramas)</b>		
01	Esfirra de carne	R\$ 1,67
02	Esfirra de queijo	R\$ 1,67
03	Enroladinho de carne	R\$ 1,50
04	Enroladinho de queijo	R\$ 1,50
05	Pão de queijo	R\$ 1,40
06	Risole de carne	R\$ 1,75
07	Risole de frango	R\$ 1,50
08	Quibe	R\$ 1,50
09	Empada de frango	R\$ 1,67
10	Coxinha de frango	R\$ 1,75
11	Torta de frango	R\$ 1,92
12	Torta de presunto e mussarela	R\$ 1,75
13	Mini pizza (presunto, mussarela, frango ou calabresa)	R\$ 2,33
14	Panqueca	R\$ 3,00
15	Pastelão de carne	R\$ 1,67
16	Pastelão de queijo	R\$ 1,67
17	Pastelão de frango	R\$ 1,50
<b>SANDUÍCHES (unidade)</b>		
18	Cachorro Quente	R\$ 1,50
19	Misto quente	R\$ 2,33
20	Sanduíche Natural	R\$ 3,00
<b>BOLOS (fatia ou pedaço – 150g)</b>		
21	21 Bolo de Chocolate	R\$ 1,10
22	22 Bolo de Sal	R\$ 1,20
23	23 Bolo com Recheio	R\$ 1,20
<b>BEBIDAS (unidade)</b>		
24	Refrigerante em geral (350 ml/lata)	R\$ 1,83
25	Água mineral sem gás (500 ml)	R\$ 1,17
26	Água mineral com gás (500 ml)	R\$ 1,67
27	Água de coco (500 ml)	R\$ 1,88
28	Leite com chocolate tipo Todinho (200 ml)	R\$ 1,50
29	Cerveja em lata (Skol) (350 ml)	R\$ 2,00
30	Cerveja em garrafa (Skol) (600 ml)	R\$ 3,00
<b>SUCOS (com água – 300 ml)</b>		
31	Suco natural de acerola, caju e outros.	R\$ 2,50
32	Suco natural de abacaxi, manga e outros.	R\$ 2,50
33	Suco natural de laranja extraído da fruta (na hora)	R\$ 2,50
34	Suco natural de maracujá e outros.	R\$ 2,50
<b>REFEIÇÕES</b>		
35	Prato feito (Bife, Arroz, Feijão, Purê de batata e Salada mista)	R\$ 7,00

**OBS.:** Os preços apresentados acima referem-se ao **orçamento estimado** dos preços unitários.



**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 001/2009**  
**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, que (pessoa física) ou (a empresa)....., inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º ....., endereço....., presta (ou prestou) serviços de Lanchonete, Bar e/ou Restaurante para esta Entidade, no período de (ou até esta data).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



## **ANEXO V**

### **CONVITE Nº 001/2009**

#### **Modelo de Declaração de Ciência de Responsabilidade de Pagamento**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos que temos plena ciência da obrigação de pagamento dos valores referente a 100% das contas de energia elétrica do Bar/Lanchonete/Restaurante. Os comprovantes de pagamento serão apresentados mensalmente à ASLETO.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa



## ANEXO VI

### CONVITE Nº 001/2009

**Modelo de obediência ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que não somos empregadores de menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**Observações:** emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa.



**ANEXO VII**  
**CONVITE Nº 001/2009**  
**Modelo de Termo de Vistoria**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONVITE 001/2009**

**Objeto:** *outorga de Concessão Administrativa de Uso de Bem da ASLETO, em Palmas/TO, destinada à prestação dos serviços de Bar, Lanchonete e Restaurante para fornecimento de alimentação e bebidas .*

Declaramos que a visita técnica foi realizada pela empresa ou pessoa física abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para participação da seleção e para o cumprimento das obrigações objeto do Certame.

**Pessoa Física ou Empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Data e hora** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009, às \_\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
**Pessoa Física ou Empresa**

**Nome e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Diretoria da ASLETO**

**Nome e Assinatura**



## ANEXO VIII

### CONVITE N° 001/2009

#### Minuta de Contrato de Concessão de Uso

#### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2009

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A ASLETO E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE..

A **Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins – ASLETO**, associação assistencial, cultural, social, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D’Abreu, Praça dos Girassóis, S/N, na cidade de Palmas-TO, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Rose Mary Alves Cerqueira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º ....., expedida por ..... e do CPF....., residente e domiciliada na cidade de Palmas-TO, doravante denominada simplesmente **CONCESSORA**, e (pessoa física ou empresa) ....., CPF ou CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de .....(UF), neste ato representada por, Sr.(a)....., .....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da carteira de identidade n.º .....expedida por ..... e do CPF ..... residente e domiciliado na ....., na cidade de .....(UF), doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar e cumprir, nesta e na melhor forma de direito, o presente Contrato Temporário de Cessão de Uso de Área para Exploração de Instalações de Bar, Lanchonete e Restaurante, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem como objeto a **outorga de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM DA ASLETO, em Palmas/TO**, com área aproximada de 180,91 m<sup>2</sup> destinada à prestação dos serviços de Bar, Lanchonete e Restaurante, para fornecimento de alimentação e bebidas, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação, Convite n.º 001/2009 e seus anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA DAS INSTALAÇÕES

A **CONCESSORA** disponibilizará à **CONCESSIONÁRIA**, em bom estado de conservação, área de 180,91 m<sup>2</sup> para o funcionamento de bar e restaurante com bancadas, pias, torneiras, instalações de água, energia e esgoto, e pelos quais esta se obriga a zelar por sua manutenção, conservação, bem como providenciar imediata reposição ou conserto, em caso de falta ou dano causado ao bem fornecido, seja em razão de desídia ou uso inadequado.

**Parágrafo Primeiro.** A exploração das atividades de bar, lanchonete e restaurante não gera para a **CONCESSORA** qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se a **CONCESSORA** tão somente o direito de supervisionar e controlar os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à **CONCESSIONÁRIA** providenciar o conserto que se fizerem necessário nas instalações, em decorrência de uso normal, bem como se necessário a substituição de elementos, por desgaste normal, se tornarem imprestáveis, na vigência do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Os copos, garrafas e pratos porventura quebrados pelos usuários poderão ser cobrados dos mesmos.

**Parágrafo Quarto** – As bebidas servidas fora da área de funcionamento do bar e restaurante **deverão** ser servidas em **copos descartáveis**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cobrar dos usuários preços acessíveis e compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato de concessão.

## CLÁUSULA QUINTA DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato de concessão decorre da realização do **CONVITE n° 01/2009**, realizada com fundamento na Lei n° 8.666/93.



A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONCESSIONÁRIA**, conforme despacho da Senhora Presidente, exarado no Processo n.º 001/2009.

## **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A vigência do contrato de concessão será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do ajuste, podendo, no interesse da **CONCESSORA**, ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS ENCARGOS DA CONCESSORA**

Durante a vigência deste contrato a **CONCESSORA** deverá:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução deste Contrato de Concessão por intermédio da **Diretoria de Executiva da ASLETO**;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** às dependências do Clube Campestre da ASLETO para a prestação dos serviços;
- c) Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, espaço físico adequado e compatível com as atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;
- d) Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, sendo de propriedade da **CONCESSORA**, área destinada à prestação dos serviços, com as instalações elétrica, hidráulica e esgoto.
- e) Fiscalizar os serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA** notificando-a, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada;
- f) Exigir da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e FGTS;
- g) Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**;

- h) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONCESSIONÁRIA**.

## **CLÁUSULA NONA DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

Caberá à **CONCESSIONÁRIA** :

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mobiliário e mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, sem nenhum ônus para a **CONCESSORA**;
- b) Fornecer a **CONCESSORA** a relação das pessoas que serão utilizados na prestação dos serviços. Sempre que houver alteração, a **CONCESSIONÁRIA** comunicará de imediato a **CONCESSORA**;
- c) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal treinado para cada finalidade, devendo apresentar-se sempre limpos, uniformizados, usando tocas higiênicas na cabeça e portando crachá de identificação;
- d) Prestar os serviços observando as prescrições prévias e expressamente formalizadas pela **CONCESSORA**;
- e) Manter o funcionamento nos horários previamente acertados, observados os interesses e conveniências dos usuários, os quais deverão ser amplamente divulgados pela **CONCESSORA**, por escrito e em lugares de fácil visualização por parte dos freqüentadores do Clube, devendo eventual alteração ser previamente consultada e autorizada pela **CONCESSORA**.
- f) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONCESSORA**;
- h) Manter, ainda, pessoal treinada, identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONCESSORA**, que poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja, a critério da **CONCESSORA**, considerada inadequada na área de trabalho;
- i) Atender as exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde autorização de funcionamento;
- j) Comunicar a **CONCESSORA** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONCESSORA**;
- l) Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato;
- m) Recolher, mensalmente, em favor da **CONCESSORA** a importância correspondente ao pagamento do valor referente a 100% da conta de energia elétrica do Bar/Lanchonete/Restaurante.
- n) Responder pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade, sejam os de propriedade da **CONCESSORA**, não se responsabilizando este por eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento;
- o) Retirar qualquer móvel, equipamento ou utensílio de propriedade da **CONCESSORA** somente após autorização expressa da Diretoria mesma;
- p) Restituir os móveis, equipamentos e utensílios até o final do último dia do prazo da concessão, nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues, deixando as instalações da lanchonete em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação de serviços, responsabilizando-se pela reposição às suas expensas de quaisquer itens que venham a ser danificados em função de mau uso, respeitando sempre os padrões e especificações do material já existente;
- q) Manter por conta própria, as áreas de serviço rigorosamente limpas e arrumadas, bem, ainda, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos, dentro do mais alto padrão de limpeza, de higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pela **CONCESSORA**, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano;
- r) Retirar do local dos serviços, diariamente, o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pela **CONCESSORA**;
- s) Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto deste Contrato, sem interrupção, seja
- t) por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- u) Manter em lugar visível quadro com a lista de preços dos itens ofertados; e
- v) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato durante toda a execução deste contrato.

À **CONCESSIONÁRIA** caberá assumir a responsabilidade pelos(as):

- a) Danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONCESSORA**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONCESSORA**;
- b) Encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- c) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da concessionária;
- d) Encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do Contrato;
- e) Encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Contrato.

É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) A contratação de Associado da ASLETO para execução do objeto decorrente deste Contrato de Concessão;
- b) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONCESSORA**;
- c) A transferência da concessão de uso ou a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
- d) Comercializar Bebidas Alcoólicas e Cigarros a menores de 18 anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA INADIMPLÊNCIA**

A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a **CONCESSORA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato de concessão, razão pela qual a **CONCESSIONÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONCESSORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, visando o controle de qualidade dos serviços, observar os seguintes procedimentos:

- a) Os gêneros alimentícios, condimentos ou outros componentes que a **CONCESSIONÁRIA** utilizar no preparo da alimentação deverá ser de boa qualidade, adquiridos de fornecedores idôneos e apresentar perfeitas condições de conservação devendo ser monitorado periodicamente o prazo de validade dos produtos;
- b) As refeições deverão ser servidas imediatamente após o seu preparo, devendo ser fornecidos variados tipos de saladas; e
- c) Os lanches, vitaminas, sucos e derivados do leite, deverão ser fornecidos diariamente, devendo tais produtos satisfazer o mínimo padrão de boa qualidade e observância aos prazos de validade indicados pelo fornecedor.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados na SEDE CAMPESTRE DA ASLETO.

Os horários para o funcionamento do bar/lanchonete/restaurante deverão ser previamente acertados, observados os interesses e conveniências dos usuários, os quais deverão ser amplamente divulgados pela **CONCESSORA**, por escrito e em lugares de fácil visualização por parte dos freqüentadores do Clube, devendo eventual alteração ser previamente consultada e autorizada pela **CONCESSORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias para serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências da Lanchonete dependerão de prévia e expressa autorização da **CONCESSORA** e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato de concessão, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria Executiva da ASLETO, ou associado designado para esse fim, representando a **CONCESSORA**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá manter preposto, aceito pela Administração da concessora, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

Os serviços prestados serão pagos diretamente pelos usuários à **CONCESSIONÁRIA**, não gerando qualquer ônus a **CONCESSORA**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O contrato de concessão a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONCESSORA**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços pactuados poderão ser reajustados, anualmente, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data prevista para apresentação proposta, até o décimo segundo mês de vigência deste Contrato de Concessão, inclusive.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste, venham a ser superiores aos cobrados pela lanchonete e/ou restaurante instalados nos órgãos públicos, as partes deverão rever o preço para adequá-los às condições existentes no início deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS SANÇÕES**

A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia sobre o preço global da proposta vencedora em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa de 01 (um) salário mínimo, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”;



c) Multa de 02 (dois) salários mínimo, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O valor de eventual multa aplicada à **CONCESSIONÁRIA** será recolhido junto ao setor competente da **CONCESSORA**, por meio de documento apropriado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sob pena da cobrança ser realizada na forma da legislação em vigor.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONCESSORA**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato de concessão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato de Concessão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONCESSORA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONCESSIONÁRIA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a **CONCESSORA**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato de Concessão fica vinculado aos termos do **CONVITE n.º 001/2009**, cuja realização decorre da autorização da **CONCESSORA**, constante do Processo nº 001/2009, e da proposta da **CONCESSIONÁRIA**.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas -TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Rose Mary Alves Cerqueira**  
Presidente

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

2)NOME:

CPF:



**ANEXO IX**  
**CONVITE Nº 001/2009**

**MINUTA DE CONVÊNIO nºXXX/2009**

Termo particular de convênio, que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – ASLETO** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado a **Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins - ASLETO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.564.717/0001-15, fone: (63) 3218-4138, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, Rose Mary Alves Cerqueira, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com nome de fantasia “XXXXXXXXXXXXXXXX”, pessoa jurídica de direito privado, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX/XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, fone: (63) \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua representante legal o (a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em Palmas/TO, portadora da RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONVENIADA**, têm, entre si, justo e convencionado, o seguinte:

**Cláusula Primeira**  
**DO OBJETO**

A **CONVENIADA** fornecerá aos associados da **CONVENENTE** bens de consumo e/ou serviços comercializados no seu estabelecimento, nas condições descritas a seguir:

**Parágrafo Único.** As mercadorias e/ou serviços serão fornecidos mediante VALE-TÍQUETE ASLETO e/ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ou outro meio de controle autorizado pela **CONVENENTE**, nos termos da Portaria nº 002/03/ASLETO, de 30/09/03.

**Cláusula Segunda**  
**DO VALE-TÍQUETE ASLETO E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

I - O VALE-TÍQUETE ASLETO, a ser utilizado pelo associado para comercialização com a **CONVENIADA**, será confeccionado e fornecido pela **CONVENENTE**, sendo observado o seguinte:



a) A **CONVENIADA** somente poderá aceitar o VALE-TIQUETE ASLETO que estiver chancelado, carimbados e assinados pelos Presidente e Tesoureiro da **CONVENENTE**.

II - A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA a ser utilizada pelo associado para comercialização com a **CONVENIADA**, será confeccionada e fornecida pela **CONVENENTE**, sendo observado o seguinte:

a) A **CONVENIADA** somente poderá aceitar a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA que estiver com a chancela e carimbo autorizativo da **CONVENENTE**, devidamente assinada;

b) Será obrigatório constar na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA o número da matrícula e nome do associado requisitante, com a respectiva assinatura;

c) A **CONVENIADA** só efetuará vendas em mais de 01 (uma) parcela ao associado, via AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, após confirmação por parte da **CONVENENTE**, de que respectiva venda está dentro do limite mensal comportável de desconto do associado;

c) Não serão aceitos em hipótese nenhuma pela **CONVENENTE**, VALES-TÍQUETE ASLETO e/ou AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS danificados, rasgados, perfurados, rabiscados, adulterados, ou com qualquer alteração que venha a descaracterizá-los, sob pena de invalidações dos mesmos.

**Parágrafo Único.** Somente serão reconhecidas pela **CONVENENTE** as compras efetuadas através de VALE-TÍQUETE e/ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA que preencham os requisitos estabelecidos nos incisos e alíneas acima especificados.

### **Cláusula Terceira DO PRAZO**

O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo de Convênio.

### **Cláusula Quarta DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para o fiel cumprimento deste convênio serão provenientes de desconto pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins na folha de pagamento dos associados da **CONVENENTE**, respeitada a programação financeira estabelecida na alínea “b”, inciso II, da Cláusula Quinta, deste convênio.

### **Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I- Compete à CONVENENTE:**

a) Dar ciência aos seus Associados do presente convênio, dando a publicidade necessária dele aos associados;



- b) Garantir solidariamente as compras efetuadas por seus associados, nos termos deste convênio, desde que devidamente comprovadas por VALE-TÍQUETE ASLETO e/ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- c) Administrar os referidos serviços a fim de que, organizados, não haja dúvida quanto às negociações auferidas.

## **II – Compete à CONVENIADA:**

- a) Garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços comercializados com os associados da **CONVENENTE**, obedecendo aos princípios éticos inerentes ao seu ramo de atividade;
- b) Apresentar, **impreterivelmente, do dia 15 de cada mês**, o montante de VALES-TÍQUETE ASLETO e as AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS utilizadas pelos associados da **CONVENENTE**, para atender à programação financeira de desembolso;
  - b.1) As AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS liberadas pela **CONVENENTE** com data até dia 18 de cada mês, se apresentadas em tempo hábil, alínea “b” acima, para efeito de programação financeira de desembolso, serão quitadas no próximo pagamento;
- c) Ser responsável por quaisquer tributos exigidos pelo Poder Público, incidentes ou que venham a incidir sobre as mercadorias e/ou serviços fornecidos, especialmente: Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- e) Destinar à **CONVENENTE**, a título de Taxa de Administração, XX% (XXXX por cento) do valor bruto das compras e/ou serviços efetuados por seus associados (Portaria nº 001/03/ASLETO), e em conformidade com a proposta apresentada nos termos do Convite 001/2009 e Contrato 001/2009;

## **Cláusula Sexta DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONVENENTE** obriga-se a efetuar mensalmente, até 05 (cinco) dias após o repasse dos descontos dos associados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o pagamento do montante apresentado pela **CONVENIADA**, na forma da alínea b, inciso II, da Cláusula Quinta deste convênio, mediante apresentação de nota fiscal ou outro documento idôneo, devidamente assinado pela **CONVENIADA** ou representante legal.

§ 1º. Na formalização do pagamento será descontada a Taxa de Administração prevista na alínea “e”, inciso II, da Cláusula Quinta deste convênio.

§ 2º. Caso a **CONVENIADA** não apresente os VALES-TÍQUETE ASLETO e as AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS, na forma da alínea “b”, inciso II, da Cláusula Quinta, o seu pagamento só será efetuado no mês subsequente.

## **Cláusula Sétima DAS DENÚNCIAS**

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes ou rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando for comprovada a prática de atos ilícitos que



comprometam a imagem da Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. (CONVENENTE).

### **Cláusula Oitava** **DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONVENENTE**, mediante aviso prévio por escrito, devidamente justificado, e protocolado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A rescisão do convênio implicará na sustação imediata do fornecimento aos associados, vigorando, porém o presente contrato até a efetiva liquidação das comercializações já autorizadas anteriormente à rescisão.

### **Cláusula Nona** **DO FORO**

Fica convencionado entre as partes o foro da Comarca de Palmas – TO para dirimir as questões advindas da execução do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado por duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2009.

**CONVENENTE:** \_\_\_\_\_  
**Rose Mary Alves Cerqueira**  
Presidente

**CONVENIADA:** \_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócia-Proprietária

### **TESTEMUNHAS:**

1) NOME:

2)NOME:

CPF:

CPF: